

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.769 • Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA "P" Nº 555, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar o servidor **GILBERTO DOS SANTOS SOUZA**, Agente de Serviços Operacionais II, mat. 3296, do exercício de qualquer função relacionada ao Programa de Aquisição de Alimentos, com consequente proibição de acesso aos recintos municipais, documentos, programas de informática e dados destinados a sua execução, com fundamento no art. 319, VII do Código de Processo Penal, cumprindo-se decisão judicial proferida nos Autos de Representação Criminal nº. 0000308-17.2018.403.6004, em trâmite na 1ª Vara Federal de Corumbá.

Art. 2º Fica determinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável que adote todas as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de outubro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 556, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **GILBERTO DOS SANTOS SOUZA**, Agente de Serviços



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Operacionais II, matrícula 3296, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de outubro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 567, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **SÉRGIO RAFAEL NAVARROS DA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Procuradoria - Geral do Município.

Art. 2º Nomear **SÉRGIO RAFAEL NAVARROS DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Procuradoria - Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de outubro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 568, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**, Analista Jurídico Municipal,

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



matrícula 6149, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, no período compreendido de 14 a 21 de outubro de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de outubro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 CONFORME PROCESSO Nº 8288/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ n. 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, 07(sete) microcomputadores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Valor Global: R\$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais).

Duração: 04(quatro) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 39.10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

39.10.22.122.0104.6210 - Gerenciamento da Sec. Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária - 2149

Data da Assinatura: 02/10/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luciano Aguilar Rodrigues Leite - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - e STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO do termo de revogação do processo nº 41.665/2018.

Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Revogação.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 1760, 26 de setembro de 2019, página 1. Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 9.995, 26 de setembro de 2019, página 178.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 41.665/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público com fundamento na Lei Nº 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e a atuação da Administração Pública, em especial o princípio da autotutela, no qual preconiza a revisão dos atos praticados pela Administração Pública a qualquer momento, (Súmula 473 do STF1), é que esta Secretaria Municipal de Saúde decide ANULAR os atos praticados no Pregão Presencial Nº 003/2019, Processo Nº 41.665/2018, tomando, por conseguinte, sem efeitos os atos decorrentes do mesmo e determinando o arquivamento do processo epígrafeado. A presente nulidade consubstancia-se no sobrepreço. Consubstanciado na Análise Técnica Nº 307/2019 - SETCON, na Manifestação Jurídica Nº 87/2019 e Despacho da Superintendência de Suprimentos e Serviços, declara NULO os atos praticados no Pregão Presencial Nº 003/2019, tornando, por conseguinte, sem efeitos os atos decorrentes do mesmo. Determino a publicação da anulação do certame no Diário Oficial do Município, concedendo a empresa participante, a partir da data da publicação do extrato desta decisão, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Diante do

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
BOLETIM DE PESSOAL	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47

exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, entendo que existem os pressupostos necessários a ensejar a decisão de ANULAÇÃO do certame.

Data da Assinatura: 19/09/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº. 49/2019 - Processo nº. 263/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza (água sanitária, álcool, amaciante, balde e outros). O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, conforme convoca para apresentação de amostras, as seguintes empresas remanescentes: 1) S.E DE OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.880.880/0001-26, terceira colocada, para o item: 31; 2) POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, quarta colocada, para o item: 21; 3) CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.206.306/0001-61, terceira colocada, para o item: 22 e quarta colocada para o item 47; 4) SPORTS EMPÓRIO PAP. E INF. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, quarta colocada, para o item 03 e quinta colocada, para o item 56, 5) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, terceira colocada, para o item 44 e quarta colocada para o item 48. Item 57 foi declarado fracassado. As empresas deverão apresentar às amostras no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após a sua publicação.

a) Wesslenn Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro.
Corumbá-MS., 08 de outubro de 2019.

Extrato do Termo de Anulação Parcial - Processo Administrativo n. 13.093/2019 - Pregão Presencial n. 067/2019.

O Município de Corumbá -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da autotutela que autoriza a Administração a qualquer momento proceder com a revisão dos seus próprios atos, com base legal na Lei Federal 8666/93 e suas alterações e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE ANULAR PARCIALMENTE os atos praticados no PP n. 067/2019, com referência aos itens 02, 03, 05 e 06, no que diz respeito as fases de credenciamento, habilitação, adjudicação e declaração de vencedora, nos termos da justificativa de fls. 293/296, por decisão da ordenadora de despesa nos autos do processo licitatório n. 13.093/2019, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, com material e mão de obra.

Corumbá-MS, 01 de outubro de 2019.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO - Pregão Presencial nº 086/2019 - Processo Administrativo nº 6.812/2019/SISP.

O Município de Corumbá-MS através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Sub-Item 5.1.3 (Relativos à Qualificação Técnica) do edital. As modificações acima mencionadas estão disponíveis no Edital Realinhado. Desta feita, o certame fica REAGENDADO para o dia 24 de outubro de 2019, às 08h:30min. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital realinhado, encontra-se disponível para consulta e retirada, no site: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou licitacaoescorumba@bol.com.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas.

Corumbá / MS, 08 de outubro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 04/13/2019

Processo nº 1856/2019

RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados o [Resultado da Entrevista Técnica no referido Processo](#), conforme Termos deste Edital.

DO RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA.

ÁREA RURAL

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - Monitor de Alojamento Masculino

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA DE ENTREVISTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO



01	JOÃO PAULO DE BARROS AMORIM	----	Não compareceu	Desclassificado
02	ANDRÉ DE PAULA SANTOS	----	Não compareceu	Desclassificado
03	RIVER PETHERSON LEITE DE OLIVEIRA LUZ	----	Desistente	Desclassificado
04	CLEYTON ALVES VARELA	----	Não compareceu	Desclassificado
05	NELSON MARINS DE CAMPOS	----	Não compareceu	Desclassificado
06	ROZENARDO COSTA	----	Não compareceu	Desclassificado

Corumbá, 09 de Outubro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

EDITAL N° 15/01/2019
Processo nº 19904/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE MEDICINA, MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX da /CF Art. 2º - Inciso IX da LC nº 115, de 26 de Dezembro 2007 e Art. 2º - Inciso III LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissional de Medicina - **Médico Especialista Oftalmologista**, para atuar na Secretaria de Saúde de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à Seleção de Profissional de Medicina - **Médico Especialista Oftalmologista** para preencher 02 (duas) vagas, para **suprir as necessidades imediatas** da Secretaria de Saúde de Corumbá/MS, por meio de Contratação Temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme no Anexo I deste Edital.

OBS: Conforme Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018 em seu Art. 2º - Inciso III, a Contratação Temporária será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:
a) Avaliação por meio de Análise Curricular (Ficha de Inscrição e Currículo) **Anexos II e III**;
b) Avaliação de Títulos, com base nos dados informados e comprovados conforme **Anexo IV**;
c) Avaliação por meio de Entrevista Técnica, com base no Item 6 deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado, a comprovação e atendimento dos seguintes requisitos:

- Ensino Superior Completo - Diploma de Graduação em Medicina;
- Registro no CRM;
- Disponibilidade de horário;
- Não possuir vínculo com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei.
- Se Estrangeiro, o visto de permanência atualizado, válido para o Território Nacional.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Início: 14/10/2019 Término: 25/10/2019.

Horário: 7h e 30min às 13h e 30min.

Local: Escola de Governo de Corumbá - Rua Delamare, nº 1557 - Centro - Fone: 3907-5440.

3.2 - Para **Efetuar a inscrição** o candidato deverá entregar:

- Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** e **cópia dos documentos requisitados no Item 2.1** deste Edital;
- Ficha de Currículo**, preenchida, conforme modelo constante do **Anexo III**, **acompanhada de original e cópia dos documentos comprobatórios**.

3.3 - Ao se inscrever, o candidato está ciente das condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.4 - A inscrição do candidato implica na aceitação às normas e legislação vigente deste Edital.

3.5 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.6 - A ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura de Corumbá www.corumba.ms.gov.br link do Diário Oficial do Município, na data de publicação deste Edital.

3.7 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá da Escola de Governo,

o comprovante de sua inscrição.

3.8 - Após efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível, ou deixar de anexar cópia dos documentos requisitados por este Edital.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 - Análise curricular será de inteira responsabilidade dos membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar, se o candidato atende todos os requisitos e condições para exercer as funções descritas no Edital, com base nos dados informados e comprovados conforme **Anexos II e III**.

5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 - A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão Avaliadora, com o objetivo de analisar o conteúdo apresentado por cada candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme lançamentos constantes do **Anexo IV**.

6 - DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1 - A Entrevista Técnica realizada pela Comissão Avaliadora tem como finalidade fornecer ao avaliador, informações complementares e confirmativas das habilidades e conhecimentos do candidato para o exercício do cargo/função.

6.2 - Serão aplicados aos candidatos os mesmo padrão de perguntas, na forma verbal bem como para as respectivas respostas.

6.3 - A etapa da Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Avaliadora, com os candidatos classificados até o limite que atenda 02 (duas pessoas) para cada vaga oferecida.

6.4 - Os candidatos classificados para Entrevista Técnica deverão se apresentar (munidos de documento de identificação oficial com foto) em local, data e horário a ser informado por meio de Edital publicado em Diário Oficial.

6.5 - O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo, **Apto ou Inapto**, e ainda, em seu contexto, atribuir pontuação, que, somada com os pontos da Prova de Títulos, se resultará na Pontuação de Classificação Final.

6.6 - A Pontuação na Etapa da Entrevista Técnica será de até **10% da Pontuação Obtida na Prova de Títulos**.

6.7 - **O candidato que não comparecer para Entrevista Técnica será considerado desclassificado.**

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A classificação dos candidatos dar-se-á com base na **soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos (+) Entrevista Técnica (-) Pontuação Final**.

7.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para a classificação dos candidatos com mesma pontuação.

7.2 - A classificação dos candidatos nas etapas deste Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município e afixada no mural da Escola de Governo.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, não se esquecendo de informar em seu requerimento o número do Edital e número do Processo ao qual está participando.

8.2 - O recurso deverá ser entregue na Sede da Escola de Governo, aos cuidados da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

8.3 - O prazo para interposição do recurso é de 48 horas (quarenta e oito horas) posteriores a publicação do Diário Oficial.

8.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, Email, ou outro meio não especificado.

8.5 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

8.6 - O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 2º, inciso IX da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007.

9.2 - **Do contrato constará, obrigatoriamente:**

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado; e
- f) a jornada de trabalho.

9.3 - **São requisitos básicos para a contratação do candidato:**

a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Se for Estrangeiro, estar em concordância com a Lei Complementar 204, de 26 de Junho de 2017;

d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

g) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS; e

h) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por período igual, de acordo com o interesse da Administração.



9.5 - Serão Convocados para Contrato Temporário, por meio de Edital a ser publicado no site da Prefeitura de Corumbá www.corumba.ms.gov.br link do Diário Oficial do Município, para os candidatos classificados em concordância com o número de vagas oferecidas mencionadas no **Anexo I** deste Edital.

9.6 - Poderão ser convocados para assinatura do Contrato Temporário, outros candidatos classificados que passaram pela Etapa da Entrevista Técnica, desde que haja desistência de convocados para assinatura do contrato.

9.7 - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente desclassificado e para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastro no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Medicina;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - CRM;

m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
n) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
o) Declaração de bens;
p) Declaração de acumulação de cargos.

11 - DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Farão parte da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo V** deste Edital.

11.2 - A Comissão Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notificada, para dar seguimento nas etapas do Processo Seletivo.

11.3 - É de inteira responsabilidade da Comissão Avaliadora, a execução da Análise Curricular, Prova de Títulos e ainda avaliar os candidatos por meio de Entrevista Técnica.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria contratante será disponibilizada uma cópia.

12.2 - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, a partir da data da sua homologação ([Publicação do Resultado Final](#)) no Diário Oficial de Imprensa do Município.

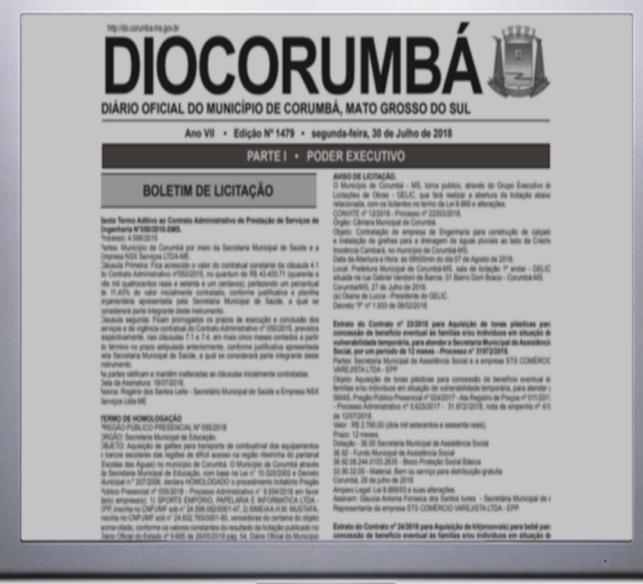
12.3 - Todas as publicações das Etapas deste Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária serão feitas pelo site www.corumba.ms.gov.br link do Diário Oficial do Município.

Corumbá, 09 de Outubro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA

Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 15/01/2019
Processo nº 19904/2019

A N E X O I

CARGO/FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E VENCIMENTO BASE.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	Carga Horária	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VCTº BASE
Profissional de Medicina / Médico Especialista Oftalmologista	02	A carga horária semanal mínima será de 20hs	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Graduação em Medicina; - Registro em Órgão de Classe na Categoria-CRM. - Residência Médica em Oftalmologia 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, visando a promoção da saúde e bem estar do paciente e da população., suas funções consistem em: Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra; - Emitir diagnósticos, prescrever, de forma legível (atendendo as previsões contidas no código de ética médico e conselho federal de medicina) ; - Prescrever medicamentos e expedir relatórios; - Realizar tratamentos para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; -Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-o com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; -Manter registros e relatórios legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro clínico, arquivando-os em pastas próprias; -Prestar atendimento em urgências e emergências clínicas; -Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; -Assistir o paciente de modo integral; - Obedecer ao Código de Ética Médica. 	R\$ 7.308,24



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 15/01/2019
Processo nº 19904/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA								
NOME DO CANDIDATO								
DATA DE NASC				SEXO		CPF		RG
E-MAIL								
ENDEREÇO - N°								
CEP		BAIRRO				FONE		

Declaro que aceito as condições descritas no **Edital nº 15/01/2019 do Processo nº 19904/2019** que rege este Processo Seletivo e, se convocado para Contratação Temporária, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Cópia de Documentos Anexos

- () RG () CPF () CRM
 () Diploma de Graduação () Pós-Graduação
 () Especialização
 () Certificados de Cursos - Quantos: (_____)
 () Experiência Profissional na área

Corumbá, _____ / 10 / 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
NOME DE CANDIDATO:		
Cargo / Função: MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA		
<u>Cópia de Documentos Anexos</u>		
<p>(<input type="checkbox"/>) RG (<input type="checkbox"/>) CPF (<input type="checkbox"/>) CRM (<input type="checkbox"/>) Diploma de Graduação (<input type="checkbox"/>) Pós-Graduação (<input type="checkbox"/>) Especialização (<input type="checkbox"/>) Certificados de Cursos - <u>Quantos:</u> (_____) (<input type="checkbox"/>) Experiência Profissional na área</p>		

Autenticação do Funcionário da Escola de Governo	Corumbá-Ms, /10/ 2019
--	-----------------------



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 15/01/2019
Processo n° 19904/2019

ANEXO III

FICHA CURRÍCULO – MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA

Experiência Profissional (informar locais onde já trabalhou nome da empresa e o tempo no emprego) - Experiência na área.	
* Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia da Carteira de trabalho, Contrato de trabalho ou Declaração de prestação de serviços).	
Formação Escolar (informar as instituições onde se qualificou).	
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de Certificados e Diplomas).	
Cursos de Capacitação Últimos 5 (cinco anos) *Só serão válidos certificados na área em que está se candidatando.	
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de Certificados, Diplomas ou Declarações).	
Nome: _____ Assinatura: _____	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 15/01/2019
Processo nº 19904/2019

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULO

MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10,0	30,0	
02	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado.	20,0	40,0	
03	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	30,0	60,0	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados nos últimos 5 anos, observando-se: Carga horária acima de 100h..... Carga horária até 100h.....	4,0 2,0	40,0 10,0	
05	Experiência Profissional (comprovada) na área, pontuação para cada 6 (seis) meses de trabalho.	3,0	24,0	
TOTAL DE PONTOS				

Corumbá, _____ / 10 / 2019.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 15/01/2019
Processo nº 19904/2019**

ANEXO V

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Farão parte da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FORMAÇÃO
Emerson Ferreira Moreira	5873	Médico
Talita Pereira Raimundo	8165	Enfermeira
Luciana Castello Soares	1468	Assistente Social



FUNPREV

ATO N° 053/2019

Concede a Srª LINDA BARTIRA FLORENTINO Aposentadoria por Invalidez permanente e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição federal.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **LINDA BARTIRA FLORENTINO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAUDE, CLASSE A-A, NÍVEL VII,I do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com fulcro no Artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição federal.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAUDE, CLASSE A-A, NÍVEL VIII.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS
Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Beneficios.

ATO N° 054/2019

Concede ao Sr NELSON CORREA MARQUES Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **NELSON CORREA MARQUES**, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE J-C, NÍVEL I, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE J-C, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Beneficios.

ATO N° 055/2019

Concede a Srª GEIZA CORTEZ ARAUJO DUARTE Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **GEIZA CORTEZ ARAUJO DUARTE**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-C, NÍVEL I, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-C, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Beneficios.

ATO N°. 056/2019

Concede a Srª. LOURENÇA DA COSTA VARGAS Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com

alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **LOURENÇA DA COSTA VARGAS**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-E, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS CLASSE A-E, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Beneficios.

ATO N° 057/2019

Concede a Srª SILDIA DE LIMA SOUZA Aposentadoria por Invalidez permanente e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição federal.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **SILDIA DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-B, NÍVEL III do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com fulcro no Artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição federal.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-B, NÍVEL III.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Beneficios.

ATO N°. 058/2019

Concede a Srª. CASSIA CELINA RODRIGUES DE CASTRO Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **CASSIA CELINA RODRIGUES DE CASTRO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS , CLASSE A-E, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS , CLASSE A-E, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Setembro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretario Municipal de Finanças e Gestão
(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Beneficos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 220/2019

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M.R. Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, o Profissional de Educação **JANIO SILVA DE ARAÚJO**, Matrículas nº 7198, para a E.M.R.I. Monte Azul, em vaga de 6º ao 9º Ano, na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as



disposições em contrário.

Corumbá, 08 de outubro de 2019.

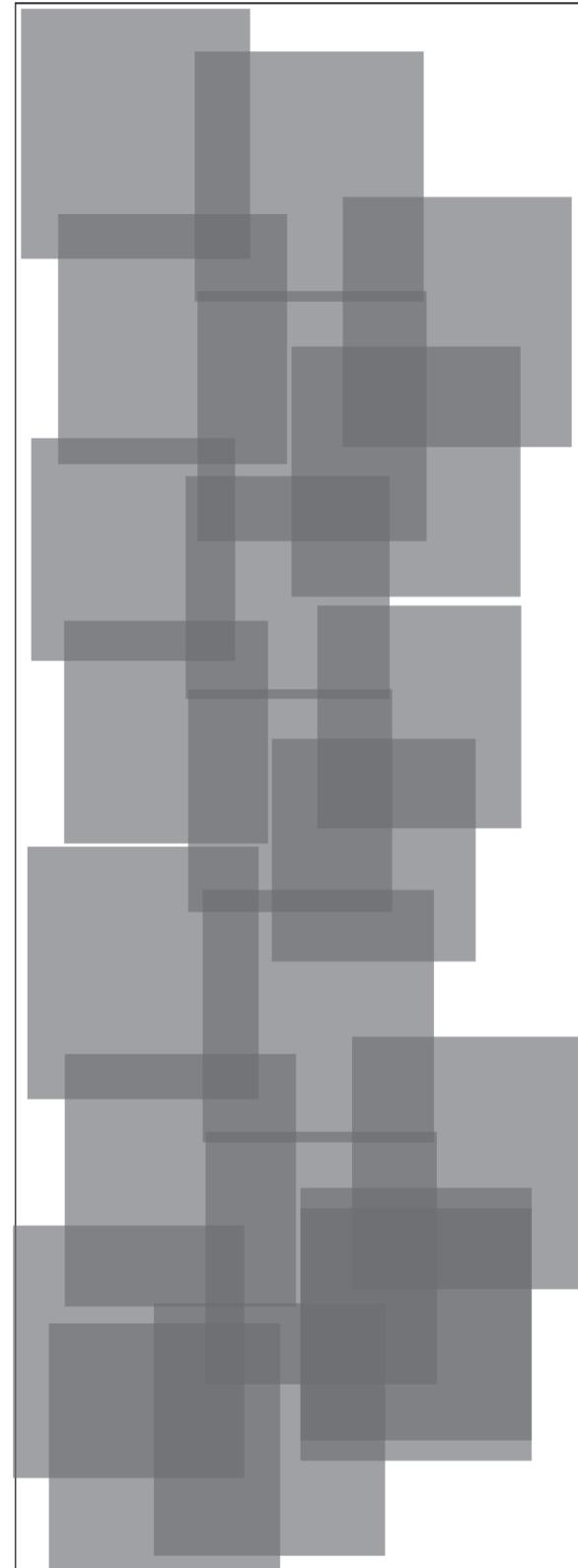
GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO 221/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:



Art. 1º - Remanejar da E.M. Almirante Tamandaré Profissional de Educação **OSVALDO GONÇALVES JÚNIOR**, Matrículas nº 8773, para a E.M.R.I. Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, em vaga de 6º ao 9º Ano, na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de outubro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 209, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a lotação do Profissional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Corumbá e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria “P” N° 230, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º. A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Lotação é a indicação da escola ou do órgão da Rede Municipal de Ensino onde o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor terá exercício.

Art. 3º. O Profissional da Educação Básica, obrigatoriamente, será lotado em Unidade Escolar ou em órgão da Rede Municipal de Ensino, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão.

Art. 4º. A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, será realizada antes do início do calendário letivo e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – a Direção Escolar expedirá edital interno de atribuição de aulas aos Professores lotados na escola, em decorrência de lotação originária, ou por ato de remoção (a pedido, de ofício ou por permuta), convocando-os para manifestar sua opção observados os critérios de escolha do art. 5º desta Resolução;
II – estando o Professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na escola no momento da lotação, segundo as disposições do edital referido no inciso I



deste artigo, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração específica para esse fim;

III – o Professor que não comparecer na data indicada no edital referido no inciso I deste artigo, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar.

Art. 5º. A lotação do Professor deverá corresponder ao mesmo turno do ano anterior, salvo em caso de necessidade de alteração no interesse da Administração, ou no interesse do Professor, se coincidente com a necessidade da Administração.

Art. 6º. O processo de escolha de aulas deverá observar, para os Professores efetivos, o componente curricular objeto do concurso, mediante a seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de vínculo efetivo na escola;

II – maior tempo de vínculo efetivo no magistério na Rede Municipal de Ensino em Corumbá;

III – maior idade.

Parágrafo Único. Caso não haja vaga pura no componente curricular objeto do concurso na unidade escolar em que esteja inicialmente lotado e nem mesmo em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, o Professor deverá ser lotado de acordo com a habilitação que possuir, em áreas afins.

Art. 7º. Quando da alteração na lotação de Professor Efetivo na escola e/ou abertura/fechamento de turmas, a Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser informada pela unidade escolar, por meio de planilha de lotação, constando a exclusão e/ou inclusão, a fim de atualização de dados.

Parágrafo único. No caso de o Professor efetivo perder sua lotação em razão de reordenamentos na REME, a escola deverá informar a Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação a qual providenciará lotação em outra unidade escolar.



Art. 8º. O Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor terá sua lotação assegurada na escola, quando afastado de suas funções para:

I – exercer a função de Diretor, Diretor-Adjunto, Coordenador Pedagógico ou Assessor-Técnico Pedagógico;

II – gozar de licenças e afastamentos previstos em lei, considerados como efetivo exercício.

Art. 9º. A lotação do Professor deverá observar as funções inerentes ao cargo, conforme capítulo III, da Lei Complementar n. 150, de 04 de abril de 2012, quais sejam: Docência, Coordenação Pedagógica, Direção Escolar e Assessoramento Escolar.

Art. 10. Em hipótese alguma o Professor poderá ser lotado exclusivamente em componentes curriculares que integram a Parte Diversificada na Matriz Curricular. Esses componentes curriculares serão considerados apenas para efeito de complementação de carga horária do componente curricular, objeto do seu concurso, quando necessário.

Art. 11. Os Professores de Educação Física terão a lotação assegurada no componente curricular Educação Física.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de outubro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria “P” Nº 230 de 16 de fevereiro de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/ Nº 207, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Normatiza o Projeto de Iniciação Esportiva e Treinamento Esportivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria “P” N° 230, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão ministradas por professores habilitados em curso de graduação em Educação Física e registro no (CREF) Conselho Regional de Educação Física.

Art. 2º O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo terá a duração de até 10 (dez) meses, e sua continuidade ou finalização, durante ou após esse período, estará atrelada ao acompanhamento e avaliação da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo tem a finalidade de proporcionar aos alunos do ensino fundamental (2º ao 5º ano) práticas pré-desportivas, numa perspectiva de inclusão, evitando-se seletividade e a hipercompetitividade, contribuindo para o exercício da cidadania.

Art. 4º O projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo tem a finalidade de desenvolver ou aprimorar as capacidades físicas, os elementos técnicos e táticos do aluno, atrelado aos desportos, para alunos do ensino fundamental (6º ao 9º ano), como complemento da atividade de Iniciação Esportiva, buscando valores significativos apresentados pelo esporte, tais como: regras, respeito, responsabilidade, companheirismo, senso coletivo, superação, autoestima, autoconfiança,



autodisciplina e enfrentamento de experiências de derrota e vitória.

Art. 5º O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo visa ainda o fomento à participação dos alunos nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.

Art. 6º O desenvolvimento do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, nas escolas regulares, por professor efetivo, estará condicionado à prévia aprovação do Colegiado Escolar da unidade onde o profissional esteja lotado e posteriormente à análise e aprovação de Comissão Municipal específica, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Caso o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo inscrito pelo professor não seja aprovado em uma das etapas de seleção, o mesmo não poderá ser executado. Nesse caso, o profissional atuará apenas em sua lotação de origem, na disciplina de Educação Física.

Art. 8º Após o encerramento do período determinado para realização do projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, o professor efetivo retornará para sua lotação de origem.

Art. 9º Os projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo desenvolvidos ao longo do ano letivo passarão por acompanhamento bimestral e avaliação pelo Colegiado Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos relatórios encaminhados pelo professor responsável, bem como de visitas *in loco* da equipe da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a sua continuidade ou interrupção.

Art. 10. É papel do profissional de Educação Física buscar diferentes alternativas para fomentar a frequência dos alunos às aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo e informar o coordenador pedagógico responsável quando da constante ausência de estudantes.

Parágrafo único. Caso seja verificada baixa frequência dos alunos (menos de 50% da turma) por 2 (duas) semanas consecutivas, o coordenador pedagógico responsável informará a Secretaria Municipal de Educação que procederá à verificação *in loco* bem como a outros encaminhamentos cabíveis, inclusive de encerramento do projeto, quando for o caso.

Art.11. Somente nas escolas integrais a Iniciação/Treinamento Esportivo são



Componentes Curriculares da Parte Diversificada que integram a Matriz Curricular.

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma o Profissional de Educação Física será lotado exclusivamente nas disciplinas da Parte Diversificada Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas integrais. Essas disciplinas serão consideradas apenas para efeito de complementação da carga horária de Educação Física.

Art. 12. Nas escolas integrais, o fato do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo compor a Matriz Curricular e dessa forma a carga horária do professor, não dispensa esse profissional da necessidade de apresentar projeto escrito, nos moldes desta Resolução, ao Colegiado Escolar da instituição em que está lotado, no início do ano letivo.

Art.13. Nas escolas integrais, as aulas da disciplina de Iniciação/Treinamento Esportivo serão oferecidas durante o período de aulas e pelo professor de Educação Física lotado na instituição, devido à permanência do aluno na escola em turno integral.

Art. 14. Nas escolas de turno regular o projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverá ocorrer em período não coincidente com o horário escolar do aluno participante, devendo ocorrer apenas no período diurno.

Art.15. As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica da escola e deverão respeitar os seguintes horários para sua realização: - Segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 18h; - Sábado das 7h às 11h.

Art. 16. O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo será executado somente por professores de Educação Física que atendam ao previsto no Art. 7º e poderá compor a carga horária do professor efetivo nas escolas regulares, por tempo determinado, conforme especificado a seguir:

I – Professor com carga horária efetiva de 20h – 06 horas dedicadas ao projeto, sendo 02 (duas) de Iniciação e 04 (quatro) de Treinamento Esportivo;

II – Professor com carga horária efetiva de 40h – 12h dedicadas ao projeto, máximo 06h em cada turno, sendo 02 (duas) de Iniciação e 04 (quatro) de Treinamento Esportivo por turno;



Art.17. Em hipótese nenhuma o profissional de Educação Física será lotado exclusivamente no Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo. A lotação tanto em escolas regulares quanto em escolas integrais deverá cumprir o que se encontra previsto nesta Resolução:

- I) Para carga horária de 20h: 8 (oito) horas em Educação Física, 2 (duas) horas no Projeto de Iniciação e 4 (quatro) horas no Projeto de Treinamento Esportivo e 6 horas-atividades.
- II) Para a carga horária de 40h: 16 (dezesseis) horas em Educação Física, 4 (quatro) horas no Projeto de Iniciação e 8 (oito) horas no Projeto de Treinamento Esportivo e 12 (doze) horas-atividades.

Art.18. As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, deverão respeitar as características individuais dos alunos-atletas participantes, incentivar o espírito de equipe e propiciar vivências pautadas nos princípios do esporte escolar, atendendo os seguintes objetivos:

- I – possibilitar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino o acesso à prática desportiva nas diversas modalidades ofertadas, visando o pleno desenvolvimento de suas habilidades específicas, de acordo com a sua idade;
- II – promover a identificação de talentos promissores no âmbito da escola;
- III – aperfeiçoar e desenvolver as habilidades psicossociais necessárias ao desenvolvimento do ser humano.

Art. 19. Serão ministradas 02 (duas) horas/aula semanais por turma do Projeto de Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano), considerando a constituição de turmas com o mínimo de 15 e o máximo de 25 alunos cada, que deverão ocorrer preferencialmente em dias alternados.

Art. 20. Serão ministradas 04 (quatro) horas/aula semanais por turma do Projeto de Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano), considerando a constituição de turmas com o mínimo de 15 e o máximo de 25 alunos cada.

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma serão ministradas mais de 02 (duas) aulas do Projeto de Treinamento Esportivo diariamente. As 04 (quatro) horas dedicadas ao Projeto deverão ser distribuídas durante a semana.



Art.21. As faixas etárias a serem agrupadas para a constituição de uma turma de Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas regulares são de 7 (sete) a 10 (dez) anos, 11 (onze) a 14 (catorze) anos ou 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Art. 22. As faixas etárias a serem agrupadas para a constituição de uma turma do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas integrais são de 6 (seis) a 10 (dez) anos, 11 (onze) a 14 (catorze) anos ou 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Art. 23. Fica sob a responsabilidade da unidade escolar, caso não dispuser de espaço físico, atendendo à especificidade requerida pela modalidade esportiva, agilizar junto a outras entidades um espaço adequado.

Art. 24. Os registros no Sistema de Gestão Educacional tanto para as disciplinas de Iniciação /Treinamento Esportivo nas escolas integrais e quanto do Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo nas escolas regulares serão realizados de acordo com o que está previsto na Resolução nº 075, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 25. Além disso, o professor responsável (tanto nas escolas regulares quanto nas escolas integrais) preencherá relatório semestral de atividades, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será analisado e assinado pela direção colegiada da unidade escolar em que atua e encaminhada uma via à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento.

Art.26. O aluno que fizer parte da turma do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo não será dispensado da prática de Educação Física Escolar.

Art. 27. O aluno poderá participar de todas as modalidades individuais ofertadas pelo professor nas aulas de Educação Física, ao longo do ano letivo, para que tenha a possibilidade de conhecer diferentes modalidades.

Art. 28.O aluno poderá participar de apenas uma modalidade coletiva no Projeto de Treinamento e de quantas tiver interesse no Projeto de Iniciação Esportiva, na unidade escolar em que estiver matriculado, podendo mudar de modalidade a qualquer tempo, durante o ano letivo, conforme suas aptidões e interesses.

Art.29.O coordenador pedagógico da escola e o profissional de Educação Física deverão acompanhar o rendimento escolar do aluno que integra o projeto Iniciação/Treinamento Esportivo, para evitar prejuízo no seu processo de ensino e



de aprendizagem.

Art. 30. As unidades escolares que oferecem o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverão participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de o professor responsável ter negada a autorização para a continuidade do projeto no semestre subsequente, caso o professor não tenha uma justificativa plausível.

Parágrafo único. Os dias de competição a nível escolar, extraescolar e municipal serão computados como carga horária do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo.

Art.31. O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo passará por avaliação ao final do ano letivo, a partir dos relatórios bimestrais encaminhados pelas escolas e também pelo acompanhamento *in loco*, da Secretaria Municipal de Educação, a qual verificará o avanço e os resultados alcançados pelos alunos participantes, bem como a atuação do profissional responsável.

Art.32. O instrumento de avaliação dos Projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo será regulamentado e divulgado às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso o projeto seja avaliado como insatisfatório pela Comissão Municipal, o professor responsável ficará impedido de recadastrar projeto para o ano letivo subsequente, retornando para sua lotação de origem, na disciplina de Educação Física.

Art. 33. A duração da hora/aula do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo prevista será de 60 (sessenta) minutos cada, realizada no contra turno do aluno, nas escolas regulares e dentro da carga horária do aluno nas escolas integrais.

Art. 34. A escolha das modalidades coletivas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo a serem oferecidas na unidade escolar estará atrelada ao projeto inscrito pelo professor de Educação Física.

Parágrafo único. O professor poderá inscrever mais de uma modalidade esportiva no Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, porém deverá atuar dentro da carga horária prevista nesta Resolução.



Art.35. Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de outubro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria “P” Nº 230 de 16 de fevereiro de 2018



Anexo I – Modalidades Coletivas

Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano) /Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano)

<p>Modalidades Coletivas (Masculino e Feminino)</p>
<p>1 – Futsal</p>
<p>2 – Basquetebol</p>
<p>3 – Handbol</p>
<p>4 – Voleibol</p>
<p>5 – Futebol 7</p>



Anexo II - Modelo de projeto

Escola: _____

Nome do professor responsável: _____

MODALIDADE (s) ESPORTIVA (s)**Iniciação Esportiva:****Treinamento Esportivo:****JUSTIFICATIVA:**

Qual a relevância que esse projeto pode ter na comunidade.

OBJETIVOS:

O que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.

METODOLOGIA:

De que forma será abordagem metodológica do professor nas aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento.

AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Como será avaliado o avanço do aluno pelo professor na modalidade esportiva praticada ao longo do desenvolvimento do Projeto (instrumentos avaliativos).

Data: ___/___/___

*Carimbo e assinatura direção escolar e do Presidente do Colegiado Escolar



Anexo III -

Formulário para atuação no Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo

DADOS DA ESCOLA

Escola			
Diretor(a)			
Endereço			
Telefone		E-mail	

MODALIDADE COLETIVA – INICIAÇÃO ESPORTIVA

Modalidade (s)					
Quantidade de alunos da turma		Faixa etária	Naipe		
Carga Horária	02				
Horário do treino					
Dias do treino					

MODALIDADE COLETIVA– TREINAMENTO ESPORTIVO

Modalidade (s)					
Quantidade de alunos da turma		Faixa etária	Naipe		
Carga Horária	04				
Horário do treino					
Dias do treino					

DADOS DO PROFESSOR

Professor (a)			
Matrícula			
Telefone		E-mail	
CREF			

Anexar a este formulário:

- Comprovação da experiência com a modalidade esportiva pretendida;
- Projeto contendo justificativa, objetivos, metodologia e avaliação do Projeto a ser desenvolvido (conforme anexo II desta Resolução).

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo e assinatura direção escolar



Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL

NOME:		
CARGO:	CARGA HORÁRIA:	
HABILITAÇÃO:		
MATRÍCULA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		
E-MAIL:		
FONE FIXO:	CELULAR:	
RG:	SSP/	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	

Corumbá / MS _____ de _____ 2019.

Assinatura do profissional de Educação Física



Anexo V
CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Entrega da ficha de inscrição com o projeto de Iniciação/Treinamento esportivo ao Colegiado Escolar	17 a 23 de outubro	Profissional de Educação Física
Análise e encaminhamento dos projetos aprovados pelo Colegiado Escolar à Comissão Municipal (só serão encaminhados para a Comissão Municipal os projetos avaliados e aprovados pelo Colegiado Escolar)	24 a 29 de outubro	Colegiado Escolar
Análise dos Projetos aprovados pelos Colegiados Escolares pela Comissão Municipal	30 de outubro à 1º de novembro	Comissão Municipal
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão Municipal às escolas	Até 20 de novembro	Secretaria Municipal de Educação



Anexo VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EU _____ CPF: _____

Telefone: _____, Responsável pelo
Estudante: _____ do: _____, Ano do Ensino
Fundamental, Matriculado na
E.M. _____

Nascido na data: ____ / ____ / ____ , Autorizo a sua participação nas aulas
de _____, nos dias: _____

Hora: _____.

A vinda do(a) aluno(a) para a aula e seu retorno para a casa são de responsabilidade
dos pais ou responsável.

Ass. do responsável _____ Data: ____ / ____ / ____

Obs: Este termo, depois de assinado, deverá ser arquivado na pasta do aluno.



Anexo VII

Relatório Semestral - 2020

Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo

1º semestre () 2º semestre ()

PROFESSOR: _____

Escola: _____

MODALIDADE: _____

- Refletindo sobre os conteúdos metodológicos, eventos que organizou e/ou participou, relate em no mínimo 15 linhas o desenvolvimento do Projeto nesse semestre.

- Após o relato anexar fotos do projeto e das atividades realizadas.

- O Coordenador pedagógico responsável pelo acompanhamento do projeto encaminhará cópia do relatório semestral à Secretaria Municipal de Educação e arquivará uma cópia na pasta destinada ao projeto na escola.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Professor

Assinatura e carimbo da direção escolar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/ Nº 208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Normatiza a atribuição das aulas de Educação Física nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria “P” Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;

IV - amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V - que tenha prole.

Art. 2º As aulas de Educação Física nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão ministradas por profissionais habilitados em curso de graduação em Educação Física.

Art.3º O profissional de Educação Física deve desenvolver na escola uma proposta que procure democratizar, humanizar e diversificar a prática pedagógica da área juntamente com outras disciplinas, buscando ampliar o desenvolvimento de seu trabalho, salientando a plurisignificância e a



linearidade dos conteúdos, subsidiando desta forma as discussões, os planejamentos e as avaliações da prática da Educação Física nas escolas.

Art.4º A Educação Física na Educação Infantil (Níveis e Pré-escola) deverá ter como objetivos a organização da motricidade da criança, buscando a harmonia entre as necessidades individuais e do grupo, por meio de atividades lúdicas, desenvolvendo a consciência corporal, de espaço e tempo, trabalhando os movimentos amplos, ajudando a compreender seu corpo, permitindo dessa forma que o aluno adquira a autoconfiança necessária à autonomia.

Art. 5º No Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverá desenvolver atividades motoras que estimulem a expressão criativa por meio de práticas formais e não formais, democratizando, humanizando e diversificando as ações pedagógicas da área, buscando ampliação de uma visão não apenas biológica, para um trabalho que incorpore as dimensões afetivas, cognitivas e socioculturais dos alunos, oportunizando habilidades corporais e atividades culturais como jogos, lutas, ginástica e dança, direcionada à qualidade de vida.

Art.6º A Educação Física no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverá contribuir para a motricidade humana, nas suas diversas expressões de movimento, promovendo estilos de vida saudável, conciliando as necessidades de indivíduos e grupos, atuando como agente de transformação social, adotando uma atitude de respeito e solidariedade em situações lúdicas e esportivas e repudiando qualquer espécie de violência.

Art. 7º Fica estabelecido na Matriz Curricular o número de aulas que deverão ser ministradas pelo profissional de Educação Física nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2020, como segue:

I – na Educação Infantil em tempo parcial (Nível I, II, III) – 03 (três) aulas semanais;

II - na Educação Infantil em tempo parcial (Pré-escola) – 02 (duas) aulas semanais;

III - na Educação Infantil em tempo integral (Nível I, II e III) – 06 (seis) aulas semanais;



IV - na Educação Infantil em tempo integral (Pré-escola) – 03 (três) aulas semanais;

V – na Educação de Jovens e Adultos – 02 (duas) aulas semanais;

VI - no Ensino Fundamental integral (1º ao 9º ano) – 03 (três) aulas semanais;

VII - no Ensino Fundamental regular (1º ao 9º ano) – 02 (duas) aulas semanais;

Parágrafo único. Nas escolas integrais a Iniciação/Treinamento Esportivo compõe a Matriz Curricular como uma disciplina da Base Diversificada, do 1º ao 9º ano.

Art.8º A Matriz Curricular das escolas de Educação Integral contempla 03 (três) aulas de Educação Física e 02 (duas) aulas de Iniciação Esportiva (1º ao 5º ano) ou Treinamento Esportivo (6º ao 9º), somando o total de 05 (cinco) horas-aula semanais que serão ministradas por profissionais habilitados em curso de graduação de Educação Física.

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma o profissional de Educação Física será lotado exclusivamente nas disciplinas da Base Diversificada Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas integrais. Elas serão consideradas apenas para efeito de complementação de carga horária da disciplina de Educação Física.

Art. 9º Nas escolas integrais, as aulas de Iniciação/Treinamento Esportivo serão oferecidas durante o período de aulas e pelo profissional de Educação Física lotado na instituição, devido à permanência do aluno na escola em turno integral.

Art. 10. Nas escolas de turno regular, todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino serão lotados, a partir do ano de 2020, em Educação Física, pois a Iniciação Esportiva/Treinamento Esportivo passará a ser um projeto, executado somente pelos profissionais que manifestarem interesse e atenderem os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 11. O desenvolvimento do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, nas escolas regulares, por professor efetivo, estará condicionado à prévia aprovação do Colegiado Escolar da unidade onde o profissional esteja lotado e posteriormente à análise e aprovação de Comissão Municipal específica, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Caso o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo inscrito pelo profissional não seja aprovado em uma das etapas de seleção, o mesmo não poderá ser executado. Nesse caso, o profissional atuará apenas em sua lotação de origem, na disciplina de Educação Física.

Art. 13. O professor efetivo que atender o Art. 11 desta Resolução terá a sua lotação assegurada em Educação Física até a finalização ou interrupção do projeto desenvolvido, e após o encerramento do período determinado para realização do mesmo, retornará para sua lotação de origem.

Parágrafo único. O profissional de Educação Física, lotado 20h semanais, poderá atuar com 06 (seis) horas de projeto, sendo 02 (duas) horas de Iniciação e 04 (quatro) horas de Treinamento Esportivo, na respectiva Unidade Escolar, desde que atendido o Art. 11 desta Resolução.

Art. 14. Nas escolas integrais, o fato de a Iniciação/Treinamento Esportivo compor a Matriz Curricular, e dessa forma a carga horária do profissional, não dispensa esse profissional da necessidade de apresentar projeto ao Colegiado Escolar da instituição em que está lotado, no início do ano letivo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os registros no Sistema de Gestão Escolar para as disciplinas de Iniciação /Treinamento Esportivo nas escolas integrais e do Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo nas escolas regulares serão realizados de acordo com o que está previsto na Resolução nº 075, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 15. As modalidades individuais (anexo I) serão trabalhadas dentro das aulas do componente curricular Educação Física, conforme planejamento do profissional, que por meio de sua observação, acompanhamento e orientação



encaminhará o aluno para as competições a nível escolar, extraescolar e municipal.

Parágrafo único. Deverá ser garantida aos alunos a prática de, no mínimo, 02 (duas) modalidades individuais diferentes, ao longo do ano letivo, nas aulas de Educação Física, em todas as séries do Ensino Fundamental, cuja escolha ficará a cargo do professor, de acordo com seu planejamento e das condições disponibilizadas pela escola.

Art.16. Os critérios para elaboração, inscrição e seleção dos Projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo que serão desenvolvidos nas escolas, a partir de 2020, bem como os modelos de formulários para inscrição dos projetos, serão publicados em Resolução própria.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de outubro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria “P” Nº 230 de 16 de fevereiro de 2018



Anexo I

Modalidades Individuais que deverão ser trabalhadas no componente curricular Educação Física

Modalidades Individuais (Masculino e Feminino)
1 – Natação
2 – Xadrez
3 – Atletismo
4 – Tênis de mesa
5 – Judô



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICIPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Dom Bosco, inscrita no CNPJ nº 03.330.461/0001-10, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal - Marcelo Aguilar Iunes, residente neste município, na qualidade de proprietário de 17 (dezessete) áreas de terrenos, objetos das matrículas nº 14.281, 4.534, 4.535, 1.592, 1.593, 21.723, 25.299, 23.766, 23.767, 22.468, 22.469, 15.083, 15.084, 15.085, 25.300, 23.689 e 25.301, todas as matrículas são objetos de Regularização Fundiária na forma da Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal 2.669/2019.

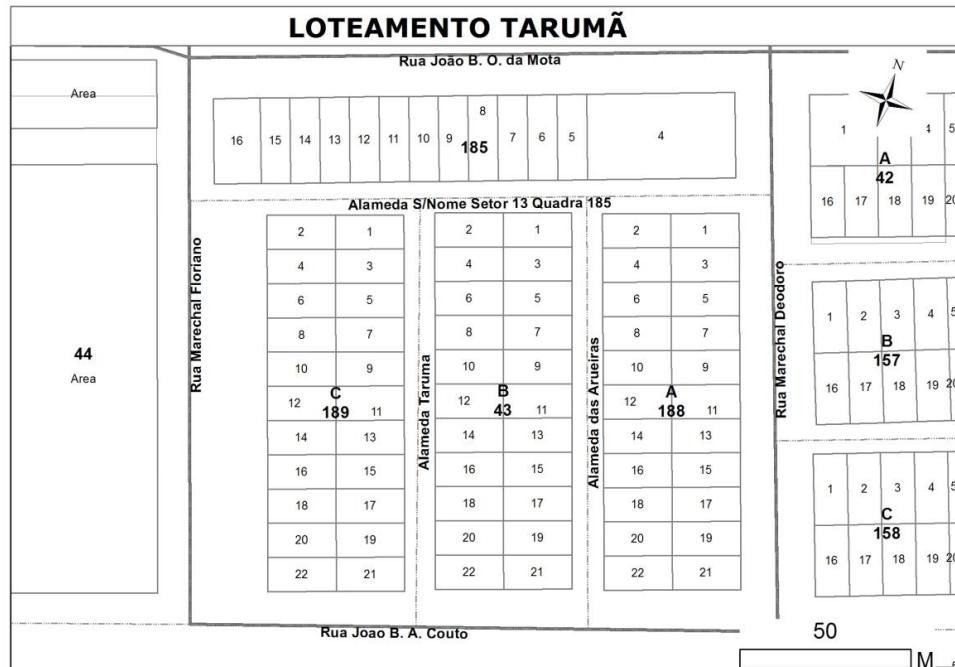


Matrículas nº 22.468 e 22.469.

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 -
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Matrículas nº 15.083, 15.084 e 15.085

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 -
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTEAMENTO PIÚVA

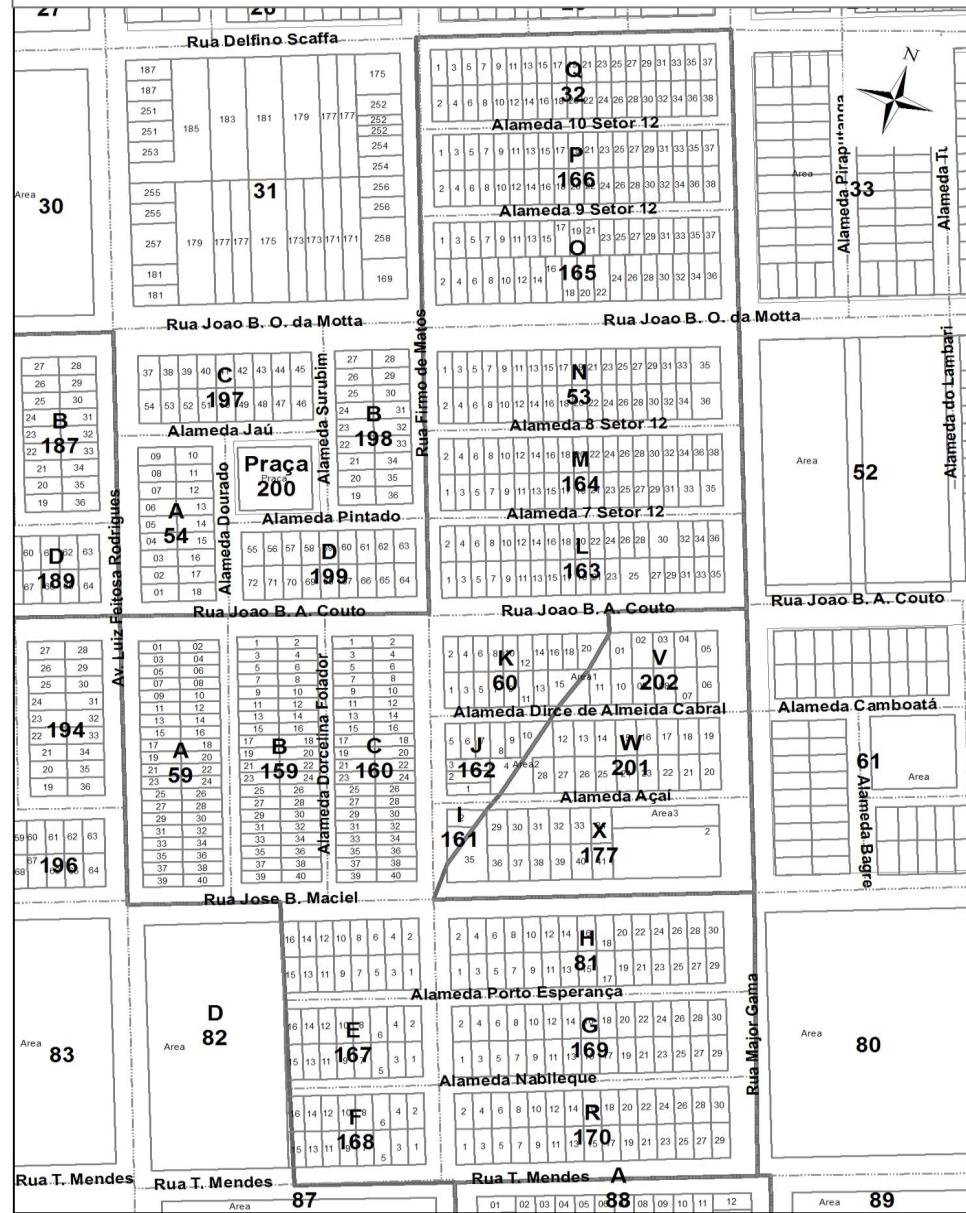
20	Area	19	Rua Agostinho T. Monaco	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>30</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>5</td><td>7</td><td>9</td><td>11</td><td>13</td><td>15</td><td>17</td><td>19</td><td>21</td><td>23</td><td>25</td><td>27</td><td>29</td></tr> </table>	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	Alameda Piúva	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>30</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>5</td><td>7</td><td>9</td><td>11</td><td>13</td><td>15</td><td>17</td><td>19</td><td>21</td><td>23</td><td>25</td><td>27</td><td>29</td></tr> </table>	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	Alameda Jatoba	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>30</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>5</td><td>7</td><td>9</td><td>11</td><td>13</td><td>15</td><td>17</td><td>19</td><td>21</td><td>23</td><td>25</td><td>27</td><td>29</td></tr> </table>	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29																																																																																										
2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30																																																																																																																																																																														
1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29																																																																																																																																																																														
2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30																																																																																																																																																																														
1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29																																																																																																																																																																														
2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30																																																																																																																																																																														
1	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29																																																																																																																																																																														
33	Area	34	Rua das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>30</td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>31</td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>32</td></tr> </table>	1	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	29	2													30	3													31	4													32	Alameda S/Nome Setor 13 Quadra 35	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>30</td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>31</td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>32</td></tr> </table>	1	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	29	2													30	3													31	4													32	Alameda S/nome Setor 13 Quadra 191	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>30</td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>31</td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>32</td></tr> </table>	1	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	29	2													30	3													31	4													32												
1	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	29																																																																																																																																																																															
2													30																																																																																																																																																																															
3													31																																																																																																																																																																															
4													32																																																																																																																																																																															
1	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	29																																																																																																																																																																															
2													30																																																																																																																																																																															
3													31																																																																																																																																																																															
4													32																																																																																																																																																																															
1	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	29																																																																																																																																																																															
2													30																																																																																																																																																																															
3													31																																																																																																																																																																															
4													32																																																																																																																																																																															
45	Area	46	Rua João B. O. da Mota	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	Alameda João B. O. da Mota	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> </table>	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	Alameda João B. O. da Mota	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
46	Area	47	Rua Almirante Tamandaré	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> </table>	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	Alameda Almirante Tamandaré	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	Alameda Almirante Tamandaré	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
47	Area	48	Rua das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> </table>	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
48	Area	49	Rua das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> </table>	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
49	Area	50	Rua das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> </table>	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
50	Area	51	Rua das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> </table>	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	Alameda das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> <tr><td>1</td><td>3</td><td>3</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>5</td><td>7</td><td>7</td><td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>11</td><td>11</td><td>11</td></tr> </table>	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11	1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
1	3	3	5	5	5	5	7	7	9	9	9	11	11	11																																																																																																																																																																														
51	Area	52	Rua das Ladeiras	<table border="1"> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></tr> <tr><td>2</td><td>4</td><td>6</td><td>6</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td></</tr></table>	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12	2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																												
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														
2	4	6	6	8	8	8	8	8	10	10	10	12	12	12																																																																																																																																																																														

Matrículas nºs 23.766 e 23.767.

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 -
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTEAMENTO PANTANAL



Matriculas nºs 1.592, 1.593, 4.534, 4.535, 21.723 e 25.299.

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

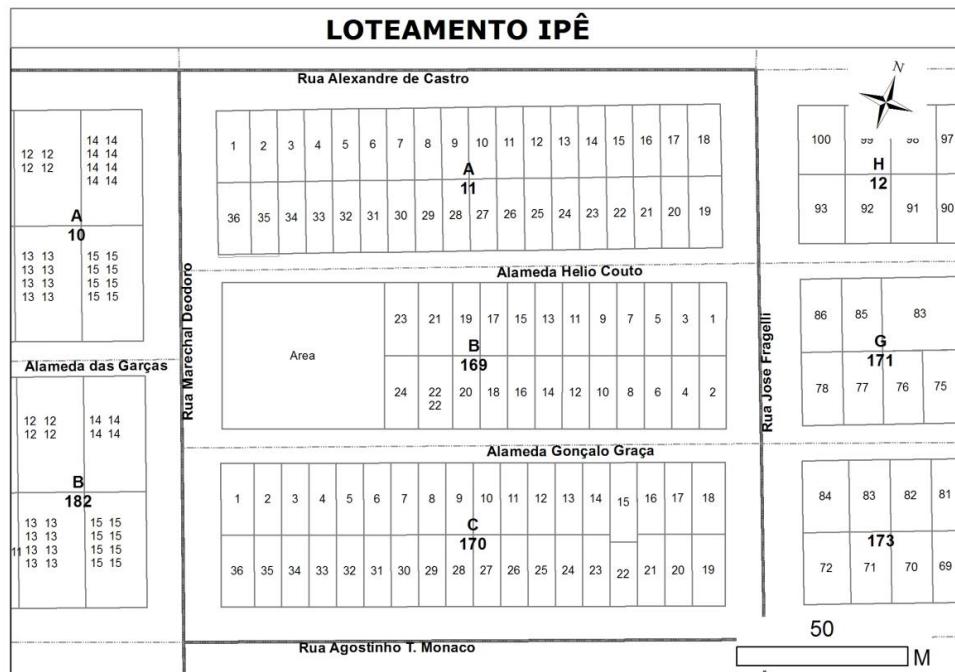


Matrícula nº 14.281

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 -
 GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



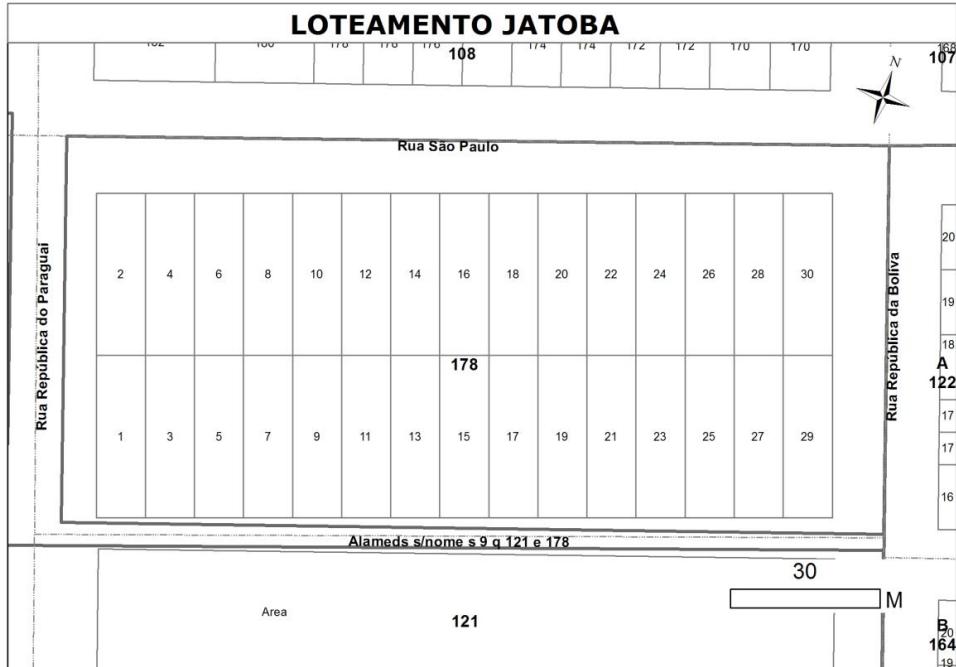
Matrícula nº 25.301

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 -
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTEAMENTO JATOBÁ



Matrícula nº 23.689

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 -
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Matrícula nº 25.300

As medidas e áreas constam das plantas e memórias aludidos, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio dos referidos terrenos, deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da terceira publicação do presente edital, conforme Art. 20, § 3º e § 6º da Lei 13.465/2017. Findo do prazo deste, e não havendo impugnação, será feito o registro, estando os documentos apresentados à disposição dos interessados nesta Prefeitura, durante as horas regulamentares. Os loteamentos em referência foram aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Gerência de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

Av: General Rondon, esq. Frei Mariano, antigo Hotel Galileo Fone : (0xx67) 3907.5587 -
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL N° 01/2019
Processo nº 22432/2019

CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor-Executivo da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, com a interveniência da Escola de Governo - EGOV, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a **Deliberação do CETRAN/MS nº 523, 10 de Junho de 2019**, e considerando a necessidade de Formar, Atualizar e Uniformizar devidamente no exercício regular de suas funções, todos os Agentes de Fiscalização de Trânsito de Corumbá-MS, torna público aos interessados, a abertura das inscrições para realização do Curso de Formação e Atualização para os Agentes de Fiscalização de Trânsito de Corumbá-MS.

1 - DAS INSCRIÇÕES.

1.1 Os Agentes de Fiscalização de Trânsito e interessados em participar do referido Curso deverão efetuar inscrição no seguinte período e órgão municipal:

Ínicio: 14/10/2019 **Término:** 21/10/2019.

Horário: das 07:30 às 13:30.

Local de Inscrição: Agência Municipal de Trânsito e Transporte, nº 1997- Rua 21 de Setembro, Bairro: Nsra. de Fátima

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES.

2.1 Para realizar a Inscrição é necessário Cópia dos seguintes documentos:

- Devolução de servidor ou funcionário, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão ou Instituição a qual pertence o cursista;
- Preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto.

2.2 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro da equipe da Agetrat como documento comprobatório de sua inscrição.

2.3 A ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura de Corumbá www.corumba.ms.gov.br no link do Diário Oficial do Município, na data de publicação deste Edital.

2.4 Todas as informações a respeito do Curso de Formação e Atualização para os Agentes de Fiscalização de Trânsito, Objeto deste Edital, deverão ser publicadas em Diário Oficial do Município e afixada no mural da Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

3 - DO CURSO DE FORMAÇÃO.

3.1 O Curso de Formação ocorrerá no Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá, Rua Domingos Sahib nº 570, Porto Geral.

3.2 O curso ocorrerá no período de 30 de Outubro a 04 de Dezembro de 2019, sendo ministrado de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

3.3 A carga horária total do curso será de 200h/a.

3.4 O Curso irá abranger 09 (nove) módulos.

4 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO.

4.1 O curso irá abranger em seu conteúdo:

- Legislação de Trânsito** - Conceitos e Definições, Normas de Circulação e Conduta, Sistema Nacional de Trânsito, Medidas Administrativas e Penalidades, Dados a serem observados na CNH a CLA, Veículos, Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à fiscalização e Operação de Trânsito;
- Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito** - Conceito de Mobilidade e Circulação, Elementos da Engenharia de Tráfego, Sinalização Viária e Fiscalização Eletrônica;
- Legislação de Trânsito Aplicada** - Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito;
- Ética e Cidadania** - Conceitos e Definições, Ética Geral, Ética Profissional e Cidadania e Trânsito;
- Psicologia Aplicada** - Conceitos e Definições, Comunicação Interpessoal, Administração de Conflitos, Diferenças Individuais e Assertividade;
- O papel educador do Agente** - Conceitos e Definições, Técnicas de Abordagem, Operação, Fiscalização e Integração com a engenharia de tráfego;
- Língua Portuguesa** - Noções Básicas de Comunicação, Linguagem Oral e Escrita;
- Operação e Fiscalização de Trânsito** - Conceitos e Definições, Técnicas de Abordagem, Operação, Fiscalização e Integração com a engenharia de tráfego;
- Prática Operacional** - Técnicas de Abordagem, Práticas de Fiscalização e Práticas de Operação.

5 - DA AVALIAÇÃO.

As avaliações do curso serão através de provas objetivas, trabalhos individuais ou em grupos e ainda por meio de relatórios e atividades.

Para aprovação no referido Curso de Formação, os alunos deverão obrigatoriamente ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo do curso e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) durante o curso.

6 - DOS RECURSOS.

- O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, não se esquecendo de informar em seu requerimento o número do Edital e número do Processo do Curso ao qual está participando;
- O recurso deverá ser entregue na Sede da Escola de Governo, aos cuidados da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá-MS;
- O prazo para interposição do recurso é de 48 horas (quarenta e oito horas) posteriores ao indeferimento publicado em Diário Oficial;
- Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, E-mail, ou outro meio não especificado;
- A Direção da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Corumbá-MS terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal;
- O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

7 - DA RELAÇÃO DOS INSTRUTORES DO CURSO.

MÓDULO	NOME	TITULAÇÃO
I - Legislação de Trânsito	Stéfano Barbosa de Souza	Agente de Trânsito há 13 anos e Chefe do Núcleo de Fiscalização.
	Marcelo da Silva Rey	Agente de Trânsito há 13 anos e Supervisor de Educação para o Trânsito.
II - Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Lisié de Araújo Takeshita	Graduada em Arquitetura e Urbanismo.
III - Legislação de Trânsito Aplicada	Waldinei Ferreira de Souza	Graduado em Recursos Humanos; Graduado em Educação Física; Agente de Trânsito há 11 anos e Instrutor de Trânsito desde 2012.
IV - Ética e Cidadania	Jovan Temeljkovitch	Graduado em Direito.
V - Psicologia Aplicada	Alex Roberto Oliveira de Andrade	Graduado em Geografia; Graduado em Educação Física; Graduado em Gestão Ambiental; Pós-graduado em Gestão Ambiental; Pós-graduado em Mídias na Educação; Pós-graduado em Administração Escolar; Graduando em Direito; Analista de Planos e Projetos de Trânsito.
VI - O papel Educador do Agente	Jeferson de Pinho Braga	Agente de Trânsito há 09 anos; Instrutor de Trânsito desde 2011; Chefe de Núcleo da Fiscalização há 06 anos; Gerente de Transportes.
VII - Língua Portuguesa	Joseney Ribeiro Rondon	Graduado em Licenciatura Plena em Pedagogia; Graduado em Educação Física; Especialização em Artes Visuais; Especialização em Dança e Expressão Corporal.
VIII - Operação e Fiscalização de Trânsito	Robson Mendes da Cunha	Graduado em Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Graduando em Direito; Agente de Trânsito.
IX - Prática Operacional	Maciel Correa da Silva	Graduado em Recursos Humanos; Pós-graduado em Segurança Pública; Agente de Trânsito há 09 anos; Supervisor de Engenharia de Trânsito.



8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os alunos que concluirão o referido Curso, receberão Certificado de participação Emitido pela Escola de Governo de Corumbá;

8.2 Os documentos referentes a este Curso de Formação e Atualização ficarão sob a guarda da Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

8.3 Todas as publicações sobre este Curso serão feitas pelo site da Prefeitura de

Corumbá www.corumba.ms.gov.br link do Diário Oficial do Município.

Corumbá, 09 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE DO CARMO TAQUES VASCONCELLOS
Diretor Executivo da AGETRAT

Acompanhe os atos oficiais do **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Diário Oficial de Corumbá

DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CURSO

**CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOME DO ALUNO: _____.

ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO: _____.

ENDEREÇO: _____; Nº _____.

BAIRRO: _____; CIDADE: _____.

TELEFONE: (67) _____.

EMAIL: _____.

POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO.

CASO POSSUA, ESPECIFIQUE: _____
_____.

ASSINATURA DO ALUNO

CORUMBÁ/MS, _____ / 10 / 2019.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOME DO ALUNO: _____.

Assinatura do funcionário da AGETRAT responsável pelo Recebimento

CORUMBÁ/MS, _____ / 10 / 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 267 de 08 de outubro de 2019.

Dispensa e designa servidores para fiscalização e gestão do Contrato de Locação de Imóvel nº 26/2013, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e Hebe Maria de Lacerda Albaneze.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar das atribuições de fiscal **Kelly Bufão Celeri**, matrícula 8982, servidora pública, designando em seu lugar **Cintia Cristina Neves Urquiza**, matrícula nº 4085, servidora pública, e permanece designada como gestora **Márcia Valéria Venâncio dos Santos**, matrícula nº 6998, servidora pública, do Contrato de Locação de Imóvel nº 26/2013.

Art. 2º As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de locação de imóvel nº 26/2013, destinado para instalação e funcionamento dos serviços de Fisioterapia, Farmácia Municipal, Vigilância Sanitária e Ouvidoria da Saúde, conforme processo 19986/2013.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 08 de outubro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 269 de 09 de outubro de 2019.

Dispõe sobre Suspensão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º Torna público a Sindicância Administrativa instaurada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que deu origem a Sanção Disciplinar, a qual resultou em suspensão, conforme consta abaixo:

Resolução	Origem da Suspensão	Período
Nº 016/2019 de 13 de fevereiro de 2019	Procedimento 48023/2018	30 (trinta) dias

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de outubro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

**Prefeitura Municipal de
Corumbá**



Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 004/2019 Originada do Processo nº 2.529/2018 - Pregão Presencial nº 069/2018. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo janela e split) com fornecimento de peças e mão de obra visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde no período de 12 meses.

O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019 VALOR: R\$ 139.110,00 para os serviços e R\$ 170.000,00 para peças.
HISTÓRICO – Manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo janela e split) com fornecimento de peças e mão de obra. ATA nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 069/2018.

EMPRESA: VERSÁTIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

LOTE N° 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE BEIRA RIO .	Serv.	06	200,00	1.200,00
1.1.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE BEIRA RIO .	Serv.	06	200,00	1.200,00
1.1.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE BEIRA RIO .	Serv.	02	200,00	400,00
1.1.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE BEIRA RIO .	Serv.	02	245,00	490,00
1.2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE ENIO CUNHA I .	Serv.	08	200,00	1.600,00
1.2.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE ENIO CUNHA I .	Serv.	08	200,00	1.600,00
1.2.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE ENIO CUNHA I .	Serv.	02	245,00	490,00
1.3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE PADRE ERNESTO SASSIDA .	Serv.	04	200,00	800,00
1.3.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE PADRE ERNESTO SASSIDA .	Serv.	04	200,00	800,00
1.3.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados na UNIDADE DE SAÚDE PADRE ERNESTO SASSIDA .	Serv.	10	200,00	2.000,00
1.4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .	Serv.	38	200,00	7.600,00
1.4.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .	Serv.	02	200,00	400,00
1.4.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .	Serv.	02	245,00	490,00
1.5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	Serv.	08	200,00	1.600,00



	(substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .				
1.5.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .	Serv.	02	245,00	490,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 01**R\$ 21.160,00****LOTE Nº 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2.1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizado na OUVIDORIA .	Serv.	02	250,00	500,00
2.2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na CENTRAL DE REGULAÇÃO/ AUDITORIA .	Serv.	02	200,00	400,00
2.3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na CENTRAL DE REGULAÇÃO/ T. INF.	Serv.	02	200,00	400,00
2.4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na VIG. SAÚDE AMBIENTAL - VISAMB .	Serv.	04	200,00	800,00
2.5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na IMUNIZAÇÃO / GVS .	Serv.	02	200,00	400,00
2.5.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados na IMUNIZAÇÃO / GVS .	Serv.	02	200,00	400,00
2.6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na DANT / GVS .	Serv.	02	200,00	400,00
2.7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na FISIOTERAPIA .	Serv.	06	200,00	1.200,00
2.7.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na FISIOTERAPIA .	Serv.	02	250,00	500,00
2.8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no CONSELHO DE SAÚDE .	Serv.	06	200,00	1.200,00
2.9.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na VIGEP .	Serv.	02	200,00	400,00
2.9.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados na VIGEP .	Serv.	02	200,00	400,00
2.10.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO ESP. ODONTOLÓGICA - CEO .	Serv.	12	200,00	2.400,00
2.11.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no LABORATÓRIO MUNICIPAL .	Serv.	02	200,00	400,00
2.11.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no LABORATÓRIO MUNICIPAL .	Serv.	02	200,00	400,00
2.11.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's .	Serv.	02	200,00	400,00



	nos aparelhos localizados no LABORATÓRIO MUNICIPAL .				
2.11.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados no LABORATÓRIO MUNICIPAL .	Serv.	04	250,00	1.000,00
2.11.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 36.000 BTU's nos aparelhos localizados no LABORATÓRIO MUNICIPAL .	Serv.	02	300,00	600,00
2.11.6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 60.000 BTU's nos aparelhos localizados no LABORATÓRIO MUNICIPAL .	Serv.	02	425,00	850,00
2.12.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na VIG. SANITÁRIA - VISA .	Serv.	04	200,00	800,00
2.13.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no CEREST .	Serv.	10	200,00	2.000,00
2.14.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS FRAGELLI .	Serv.	02	200,00	400,00
2.14.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS FRAGELLI .	Serv.	06	200,00	1.200,00
2.14.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS FRAGELLI .	Serv.	02	200,00	400,00
2.14.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS FRAGELLI .	Serv.	02	200,00	400,00
2.14.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS FRAGELLI .	Serv.	04	250,00	1.000,00
2.15.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS FRAGELLI - RESIDENCIAL .	Serv.	04	150,00	600,00
2.15.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS FRAGELLI - RESIDENCIAL .	Serv.	04	200,00	800,00
2.16.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS AD .	Serv.	04	150,00	600,00
2.16.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS AD .	Serv.	02	150,00	300,00
2.16.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS AD .	Serv.	02	200,00	400,00
2.16.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS AD .	Serv.	02	200,00	400,00
2.16.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS AD .	Serv.	02	200,00	400,00
2.16.6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS AD .	Serv.	04	200,00	800,00
2.17.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no CAPS i .	Serv.	12	200,00	2.400,00
2.18.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de	Serv.	02	150,00	300,00



	peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no ESF MARIA COELHO .				
2.18.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 8.300 BTU's nos aparelhos localizados no ESF MARIA COELHO .	Serv.	02	150,00	300,00
2.18.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF MARIA COELHO .	Serv.	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 02					R\$ 26.850,00

LOTE Nº 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3.1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE ATENDIMENTO ESP. EM SAÚDE - CAES .	Serv.	04	150,00	600,00
3.1.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE ATENDIMENTO ESP. EM SAÚDE - CAES .	Serv.	02	200,00	400,00
3.1.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE ATENDIMENTO ESP. EM SAÚDE - CAES .	Serv.	04	150,00	600,00
3.1.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE ATENDIMENTO ESP. EM SAÚDE - CAES .	Serv.	10	200,00	2.000,00
3.2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER .	Serv.	14	150,00	2.100,00
3.2.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 7.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER .	Serv.	08	200,00	1.600,00
3.2.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER .	Serv.	12	150,00	1.800,00
3.2.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER .	Serv.	12	200,00	2.400,00
3.2.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER .	Serv.	02	150,00	300,00
3.2.6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER .	Serv.	02	200,00	400,00
3.3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL .	Serv.	02	150,00	300,00
3.3.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL .	Serv.	02	200,00	400,00
3.3.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL .	Serv.	32	200,00	6.400,00



3.3.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL .	Serv.	12	200,00	2.400,00	
3.3.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL .	Serv.	02	200,00	400,00	
3.3.6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados no PRONTO SOCORRO MUNICIPAL .	Serv.	10	245,00	2.450,00	
3.4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no ESF ALBUQUERQUE .	Serv.	04	150,00	600,00	
3.4.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF ALBUQUERQUE .	Serv.	02	200,00	400,00	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 03 **R\$ 25.550,00**

LOTE N° 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
4.1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF PEDRO PAULO II .	Serv.	20	200,00	4.000,00	
4.1.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 36.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF PEDRO PAULO II .	Serv.	02	250,00	500,00	
4.2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados na ESF AEROPORTO I .	Serv.	02	150,00	300,00	
4.2.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF AEROPORTO I .	Serv.	02	200,00	400,00	
4.3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF AEROPORTO II .	Serv.	06	150,00	900,00	
4.3.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF AEROPORTO II .	Serv.	16	200,00	3.200,00	
4.3.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF AEROPORTO II .	Serv.	06	225,00	1.350,00	
4.4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no DST/Aids .	Serv.	10	150,00	1.500,00	
4.4.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no DST/Aids .	Serv.	06	150,00	900,00	
4.5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF HUMBERTO PEREIRA .	Serv.	02	200,00	400,00	
4.5.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF HUMBERTO PEREIRA .	Serv.	10	200,00	2.000,00	
4.5.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF HUMBERTO PEREIRA .	Serv.	02	200,00	400,00	
4.6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF BRENO DE MEDEIROS I .	Serv.	02	200,00	400,00	4



4.6.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF BRENO DE MEDEIROS I.	Serv.	02	200,00	400,00	
4.6.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF BRENO DE MEDEIROS I.	Serv.	10	200,00	2.000,00	
4.7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF BRENO DE MEDEIROS II.	Serv.	02	150,00	300,00	
4.7.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 17.100 BTU's nos aparelhos localizados na ESF BRENO DE MEDEIROS II.	Serv.	02	200,00	400,00	
4.7.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF BRENO DE MEDEIROS II.	Serv.	08	200,00	1.600,00	
4.8.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados na ESF TAQUARAL.	Serv.	08	150,00	1.200,00	
4.8.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF TAQUARAL.	Serv.	06	150,00	900,00	
4.8.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF TAQUARAL.	Serv.	02	200,00	400,00	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 04 **R\$ 23.450,00**

LOTE N° 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5.1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF JARDIM DOS ESTADOS.	Serv.	06	200,00	1.200,00
5.2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF SÃO BARTOLOMEU.	Serv.	10	200,00	2.000,00
5.2.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF SÃO BARTOLOMEU.	Serv.	02	200,00	400,00
5.2.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF SÃO BARTOLOMEU.	Serv.	04	250,00	1.000,00
5.3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF NOVA CORUMBÁ.	Serv.	02	150,00	300,00
5.3.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados na ESF NOVA CORUMBÁ.	Serv.	04	150,00	600,00
5.3.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 8.300 BTU's nos aparelhos localizados na ESF NOVA CORUMBÁ.	Serv.	04	150,00	600,00
5.3.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF NOVA CORUMBÁ.	Serv.	02	150,00	300,00
5.3.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 7.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF NOVA CORUMBÁ.	Serv.	02	175,00	350,00
5.3.6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's	Serv.	02	250,00	500,00



	nos aparelhos localizados na ESF NOVA CORUMBÁ .				
5.4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados na ESF KADWÉUS .	Serv.	06	150,00	900,00
5.4.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 8.300 BTU's nos aparelhos localizados na ESF KADWÉUS .	Serv.	02	150,00	300,00
5.4.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF KADWÉUS .	Serv.	02	200,00	400,00
5.4.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF KADWÉUS .	Serv.	04	250,00	1.000,00
5.5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no CCV / CCZ .	Serv.	02	150,00	300,00
5.5.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no CCV / CCZ .	Serv.	22	150,00	3.300,00
5.5.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no CCV / CCZ .	Serv.	02	200,00	400,00
5.6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados na UPA 24 HORAS .	Serv.	04	150,00	600,00
5.6.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na UPA 24 HORAS .	Serv.	18	200,00	3.600,00
5.6.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na UPA 24 HORAS .	Serv.	06	200,00	1.200,00
5.6.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados na UPA 24 HORAS .	Serv.	10	200,00	2.000,00
5.6.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na UPA 24 HORAS .	Serv.	06	250,00	1.500,00
5.7.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF URUCUM .	Serv.	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 05				R\$ 23.050,00	

LOTE N° 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6.1.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 8.300 BTU's nos aparelhos localizados na ESF POPULAR VELHA .	Serv.	02	150,00	300,00
6.1.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF POPULAR VELHA .	Serv.	02	200,00	400,00
6.1.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF POPULAR VELHA .	Serv.	08	200,00	1.600,00
6.1.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF POPULAR VELHA .	Serv.	04	150,00	600,00
6.2.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF GASTÃO DE OLIVEIRA .	Serv.	04	150,00	600,00



6.2.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF GASTÃO DE OLIVEIRA.	Serv.	12	200,00	2.400,00
6.3.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF LUIZ FRAGELLI.	Serv.	02	200,00	400,00
6.3.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF LUIZ FRAGELLI.	Serv.	14	200,00	2.800,00
6.3.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados na ESF LUIZ FRAGELLI.	Serv.	04	250,00	1.000,00
6.4.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no SAMU.	Serv.	10	200,00	2.000,00
6.4.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados no SAMU.	Serv.	02	250,00	500,00
6.5.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no ESF VITÓRIA RÉGIA.	Serv.	04	150,00	600,00
6.5.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.800 BTU's nos aparelhos localizados no ESF VITÓRIA RÉGIA.	Serv.	02	150,00	300,00
6.5.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 8.300 BTU's nos aparelhos localizados no ESF VITÓRIA RÉGIA.	Serv.	04	150,00	600,00
6.5.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF VITÓRIA RÉGIA.	Serv.	02	150,00	300,00
6.5.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF VITÓRIA RÉGIA.	Serv.	06	200,00	1.200,00
6.6.1	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 7.500 BTU's nos aparelhos localizados no ESF FERNANDO MOUTINHO I e II.	Serv.	06	150,00	900,00
6.6.2	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo JANELA de 10.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF FERNANDO MOUTINHO I e II.	Serv.	02	150,00	300,00
6.6.3	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF FERNANDO MOUTINHO I e II.	Serv.	02	200,00	400,00
6.6.4	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF FERNANDO MOUTINHO I e II.	Serv.	02	200,00	400,00
6.6.5	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF FERNANDO MOUTINHO I e II.	Serv.	02	200,00	400,00
6.6.6	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF FERNANDO MOUTINHO I e II.	Serv.	02	250,00	500,00
6.6.7	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA (substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios) em ar condicionado tipo SPLIT de 36.000 BTU's nos aparelhos localizados no ESF FERNANDO MOUTINHO I e II.	Serv.	02	275,00	550,00



VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO LOTE 06	R\$ 19.050,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E DEZ REAIS.	R\$ 139.110,00
PERCENTUAL DE DESCONTO (MAIOR DESCONTO) A SER APLICADO SOBRE AS PEÇAS DO ITEM 19.2.1 DO ANEXO 1 DO EDITAL PARA TODOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS LOTES 01,02,03,04,05 E 06, NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA DIVERSAS MARCAS/MODELO DE APARELHOS, DEVENDO SER ORIGINAL ADQUIRIDAS CONFORME DEMANDA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	7%
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 170.000,00

Corumbá, 09 de outubro de 2019

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde